

Técnicas argumentativas e a construção do ethos discursivo: análise do processo judicial condenatório de Frei Caneca

Ivanaldo Oliveira dos Santos †

In memoriam. Foi docente da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Brasil
ivanaldosantos@yahoo.com.br

Alex Sandra da Silva Moura

Doutoranda em Letras pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Brasil
alexmsandra@gmail.com

Samuel Alves Monteiro

Doutorando em Letras pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Brasil
samuelmonteiro.al@gmail.com

Resumo: Este estudo tem como objetivo identificar, por meio das técnicas argumentativas empregadas no processo judicial condenatório de Frei Caneca, o ethos discursivo presente na construção de sua defesa. A base teórica está apoiada na abordagem da nova retórica, representada por Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), e os estudos sobre ethos discursivo em por Maingueneau (2002, 2004, 2008, 2014). O *corpus* deste estudo é composto por três excertos da defesa proferida pelo Frei Caneca em seu processo judicial condenatório datado de 1824. A análise mostrou uma presença de três técnicas de argumentação da nova retórica, o que resultou na construção de um tipo de ethos discursivo que permeou o *corpus*, que foi o ethos pré-discursivo construído na previsibilidade do interesse do auditório em condená-lo antecipadamente e o ethos dito, quanto ao uso de metáforas ou de alusões a outras cenas de fala, presentes na defesa de Frei Caneca.

Palavras-chave: Técnicas Argumentativas. Ethos. Processo Judicial. Condenação.

Abstract: This study aims to identify, through the argumentative techniques employed in Frei Caneca's condemnatory judicial process, the discursive ethos present in the construction of his defense. The theoretical basis is supported by the approach of the new rhetoric, represented by Perelman and Olbrechts-Tyteca (2005), and the discursive ethos studies by Maingueneau (2002, 2004, 2008, 2014). The *corpus* of this study is composed of three excerpts of the defense made by Frei Caneca in his 1824 condemnatory judicial process. The analysis showed the presence of three argumentative techniques of the new rhetoric, which resulted in the construction of a type of discursive ethos that permeated the *corpus*, which was the pre-discursive ethos built on the predictability of the audience's interest in condemning it in advance and the said ethos, as to the use of metaphors or allusions to other speech scenes, present in Frei Caneca's defense.

Keywords: Argumentative Techniques. Ethos. Judicial Process. Convict.

Introdução

O desenvolvimento da linguagem foi um grande passo para a humanidade, pois além de permitir-lhe a interação dialógica, proporcionou-lhe identificar, analisar e interpretar os códigos que lhe chegavam por meio oral, escrito, imagético ou gesticular. A palavra (falada ou escrita) tem espaço privilegiado na linguagem, uma vez que por ela, os mais variados objetos são criados, guerra e paz são (re)estabelecidas pelo seu poder em moldar discursos. A palavra pode ter tanta força quanto as armas, desde que se conheça sua força argumentativa.

É a partir da argumentação que somos capazes de intervir nos discursos alheios, bem como, impactá-los de tal forma que passem a ver o discurso como a expressão do real. A eficácia de uma tese pode ser comprovada, dentre outros, pelos argumentos que a sustentam, e estes devem conter em si o *status* de verdade, mesmo que não o sejam.

A busca pela verdade motivou diversos homens a dedicarem suas vidas em conhecê-la e difundi-la. Entre eles, destaca-se Aristóteles, para quem as palavras deviam servir à verdade, encontrando no raciocínio lógico um campo seguro entre a verdade e o que aparenta ser verdade. Para além do debate em torno da verdade, as palavras apresentam também modos de agir e ser no mundo. Quando faladas ou escritas revelam sentimentos e intencionalidades, tanto no dito quanto o *não-dito*. Assim, as palavras são usadas tanto para argumentar e convencer, mas também para sensibilizar, demonstrar o modo de ser e agir dos seus oradores, ou seja, seu *ethos* discursivo.

Ao falar ou escrever, o orador não apenas usa palavras: ele fala de um lugar, usa um *tom de voz* que considera adequado, escolhe as palavras que melhor expressam sua intencionalidade, pode usar da objetividade e clareza ou escolher a subjetividade e entrelinhas para dizer o que pensa ao seu auditório. O resultado final deste jogo de escolhas e adequação de palavras, é um discurso construído por um orador, com uma intencionalidade em relação ao seu auditório. Como a argumentação se (re)faz nos discursos, analisar discursos jurídicos é de importante para compreender como se dá a construção discursiva e identificar os modos de ser e agir de seu orador.

Considerando-se estes pressupostos sobre a argumentação e os modos de ser e agir dos oradores é que estabelecemos como problemática para o

estudo, investigar se é possível por meio da análise de técnicas argumentativas empregadas no processo judicial condenatório do Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo, mais conhecido como *Frei Caneca*, identificar o *ethos* discursivo. Ressalta-se que, do ponto de vista histórico, Frei Caneca foi um sacerdote católico, jornalista, escritor, participou da Insurreição Pernambucana, em 1817, e foi um dos líderes da chamada Confederação do Equador, também em Pernambuco, em 1824. Devido as suas atividades políticas, contrárias aos interesses da Coroa portuguesa em terras brasileiras, foi preso, julgado, condenado a morte e, posteriormente, executado no dia 13 de janeiro de 1825. O processo de condenação do Frei Caneca, do ponto de vista histórico, é um dos processos mais importantes do direito no Brasil.

Para tanto, nos propusemos a analisar três excertos (Figuras 1, 2 e 3) da defesa jurídica do processo condenatório em que Frei Caneca figura como réu. Assim, selecionamos especificamente o discurso proferido pelo próprio réu em sua defesa, uma vez que sua produção recorre a argumentação como forma de convencer e persuadir aqueles que o julgavam.

No primeiro momento, discorreremos sobre alguns conceitos necessários à compreensão da Retórica, recorrendo aos conceitos aristotélicos; logo após, fizemos uma abordagem sobre a argumentação e as Técnicas Argumentativas, conforme os estudos de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005); em seguida, introduzimos a discussão do *Ethos* discursivo baseando-se nos estudos de Maingueneau (2002, 2004, 2008, 2014). Na sequência, realizamos a análise da argumentação empregada nos fragmentos selecionados, identificando o tipo de argumento utilizado e como se deu sua construção; para, na continuidade, apresentar uma correlação entre a construção argumentativa do discurso de Frei Caneca e o *ethos* discursivo que dela se depreende. Por fim, afirma-se que o estudo realiza uma associação entre as técnicas de argumentação com o *ethos* discursivo. É possível vislumbrar essa associação na análise do processo judicial que culminou na condenação de Frei Caneca.

1. De Aristóteles a Perelman: um caminho retórico

A cultura ocidental, quiçá o mundo que hoje conhecemos, sofreu influências dos estudos e pensamentos aristotélicos, além de suas contribuições científicas, filosóficas e políticas, Aristóteles é um dos maiores

estudiosos do que se denomina *Retórica*. O termo é comumente empregado para fazer referências às regras de eloquência, em especial no uso de discursos políticos e jurídicos. Porém, por mais que se tenham estudos sobre, o que para uns é vista como disciplina, para outros, como uma arte, ainda há muito que se analisar quando se trata da *Retórica*.

O surgimento da *polis*, cidade-Estado na qual se desenvolveram as primeiras civilizações gregas, favoreceu o desenvolvimento da *retórica*. Todavia, foi com a democracia ateniense que ela ganhou espaço, uma vez que todos os cidadãos eram convocados a exercerem seu direito a opinar e tomar partido durante as assembleias populares realizadas para fins legislativos, executivos e judiciários.

Inicialmente, Aristóteles propõe que a *retórica* seja entendida no campo da reflexão que leva à *verdade*, mas como esta busca é interminável, é preciso aceitar retoricamente, que a *verdade* está mais no campo das probabilidades do que das certezas. Para Mosca (2001, p. 20):

O ponto fundamental da doutrina aristotélica, no que toca à *Retórica*, reside em considerá-la do domínio dos conhecimentos prováveis e não das certezas e das evidências, os quais caberiam aos raciocínios científicos e lógicos. Por essa razão, o seu campo é o da controvérsia, da crença, do mundo da opinião, que se há de formar dialeticamente, pelo embate das ideias e pela habilidade no manejo do discurso.

Assim, Aristóteles consagra que no discurso humano tem-se a possibilidade da construção da *verdade*. E estando a *retórica* desvinculada do compromisso obrigatório com a *verdade*, o filósofo estabelece também que é a partir da *persuasão* que a *retórica* se corporifica. Em sua obra *Retórica* (2005), um dos tratados sobre a elaboração do discurso, aborda o discurso em público com fins persuasivos, trazendo a ideia de silogismo, que estabelece que o argumento lógico é essencial para a *persuasão*, uma vez que só se constrói a conclusão num silogismo a partir de premissas que já foram comprovadas, ou seja, consideradas verdadeiras. Portanto, um argumento lógico aproximaria o orador do que se considera como *verdade*. Aristóteles (2005, p. 95) afirma sobre *retórica*:

Entendamos por *retórica* a capacidade de descobrir o que é adequado a cada caso com o fim de persuadir. Esta não é seguramente a função de nenhuma outra arte; pois cada uma das outras apenas é instrutiva e persuasiva [...] Mas a

retórica parece ter, por assim dizer, a faculdade de descobrir os meios de persuasão sobre qualquer questão dada.

Os meios para persuadir vão além da lógica. É possível utilizar-se de outras formas de convencimento. Para Aristóteles, no uso da retórica o orador poderia recorrer às ‘provas técnicas’, que eram de três diferentes constituições: algumas poderiam residir no caráter moral do orador; outras no modo como se dispõe o ouvinte; ou ainda, no próprio discurso. (ARISTÓTELES, 2005, p. 96). Desta forma, são estabelecidas as bases argumentativas da retórica aristotélica, nas quais:

O discurso persuasivo, aquele destinado a agir sobre os outros através do *logos* (palavra e razão), envolve a disposição que os ouvintes conferem aos que falam (*ethos*) e a reação a ser desencadeada nos que ouvem (*pathos*). Estes são os três elementos que irão figurar em todas as definições posteriores e que compreendem o instruir (*docere*), comover (*movere*) e o agradar (*delectare*) (MOSCA, 2001. p. 22).

Na verdade, o convencimento e persuasão através de técnicas argumentativas que se utilizam do *logos*, *pathos* e *ethos* norteiam os estudos retóricos, desde os antigos aos atuais. Nesta pesquisa, nos ocuparemos principalmente da construção argumentativa baseada nas noções de *ethos*, todavia apresentaremos na sequência a discussão sobre as técnicas argumentativas fundamentada em Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005).

2. Técnicas argumentativas: entre o convencimento e a persuasão, o orador mostra seu modo de agir

Para a compreensão das Técnicas Argumentativas devem-se considerar os seguintes elementos essenciais: o orador e o auditório. Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) consideram que a argumentação é um processo cuja intenção é convencer e persuadir o auditório, levando-o a agir conforme o desejo do orador e mediante acordos firmados entre eles.

Segundo Perelman, há dois tipos de acordos presentes nas premissas da argumentação: acordo sobre o Real (aquilo que é conhecido e admitido pelo auditório como verdade ou presunção da verdade) e sobre o Preferível (estabelece a preferência em termos de valor, hierarquia, lugares, quantidade/qualidade, existente, etc). Conhecendo estas premissas, o orador poderá prever as características de seu auditório; e assim, poderá mais

facilmente formular sua tese, defendê-la, justificar suas escolhas a fim de convencer o auditório e persuadi-lo à ação.

Objetivando convencer e persuadir o auditório de sua tese, o orador, segundo Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), pode desenvolver sua argumentação a partir de quatro técnicas argumentativas apresentadas a seguir:

- A técnica dos **argumentos quase lógicos**, baseada numa lógica formal, liga ideias e busca eficácia persuasiva em argumentos considerados *quase lógicos* porque, diferente da Matemática, a linguagem pode levar a diferentes interpretações. De acordo com os autores, classificam-se nesta categoria de técnicas, os argumentos baseados em: regra de justiça, a definição, o sacrifício, a comparação, a reciprocidade, a transitividade e a inclusão/divisão.
- A técnica dos **argumentos baseados na estrutura do real** despreza a lógica matemática para se utilizar de noções formadas por opiniões baseadas na realidade e que estão interligadas. Deve-se salientar que não se trata da realidade propriamente dita, mas sim de uma realidade construída socialmente a partir das opiniões formuladas. Nesta técnica, os argumentos utilizados possibilitam passar de um dos elementos da *realidade* para outro, sob a forma de sucessão ou coexistência.
- A técnica dos **argumentos que fundamentam a estrutura do real** é aquela que o orador utilizando um caso particular, por analogia e por meio da indução, estabelece uma generalização daquilo que acredita ser a realidade socialmente construída. Podem ser tipificadas como: exemplo, ilustração, modelo/antimodelo, analogia e metáfora.
- A técnica argumentativa por **dissociação de noções** propõe uma dissociação de elementos que, segundo afirma, existe uma associação indevida destes e que deveriam ficar separados e independentes, tais quais aparência/realidade, meio/fim, etc. Esta técnica tem por objetivo mudar o parecer ou a finalidade dos fatos.

Conhecendo-se as Técnicas Argumentativas cabe-nos investigar a construção do *ethos* discursivo, um fator indispensável para responder a problemática proposta para este estudo, que é saber se por meio do uso dessas técnicas empregadas no processo condenatório de Frei Caneca, é possível identificar o *ethos* discursivo. Para tanto, exploraremos a discussão sobre a construção do *ethos* discursivo, fazendo um trajeto revisitando os conceitos iniciais da retórica clássica até aos conceitos contemporâneos trabalhados pelo linguista francês Dominique Maingueneau.

3. A construção do *ethos* discursivo

O ato discursivo tem como pressuposto uma autoimagem revelada na interação dos sujeitos envolvidos no processo comunicativo, um jogo de posições que associa quem profere o discurso, no caso o orador, e quem o recebe e interage, representado pelo auditório. Essa autoimagem produzida no processo discursivo se denominou *ethos*, cuja fundação remonta à retórica aristotélica, sendo uma imagem que o orador projeta em seu discurso. É por ela que nosso trajeto teórico iniciará, numa tentativa de chegar à noção de *ethos* discursivo que, juntamente com a argumentação, interessa ao objeto de investigação do presente estudo.

3.1 Da noção de *ethos* na retórica clássica

A concepção do *ethos* tem raízes assentadas na antiguidade, na Grécia, com Aristóteles, e em Roma, com Quintiliano e Cícero. Para Aristóteles, a imagem que o orador cria no momento da enunciação necessariamente não corresponde à identidade dele. Para os romanos, o *ethos* se ligava a uma imagem pessoal do orador, a credibilidade e a moral transmitida na figura corpórea, não incidindo em uma imagem gerada pelo seu discurso. Contudo, é no pensamento Aristotélico que os estudos da linguagem fincam sua base para construção teórica do conceito de *ethos*.

Aristóteles buscava estudar as formas constituintes do processo argumentativo quando fundou, em sua retórica, as três formas de argumentar: *ethos*, *pathos* e *logos*. A primeira centra-se na figura do orador, sua ética, o seu caráter; a segunda representa as paixões, emoções, seduções

da posição do auditório; e, por fim, o *logos* que é a parte mais racional do discurso, com a delimitação e classificação de seus argumentos (SOUZA, 2003, p. 48). O modo como esses três elementos se articulam é que será determinante para que a argumentação ocorra, de maneira que o orador seja capaz de conduzir o Outro para o convencimento ou a persuasão.

Na retórica, produzida na antiguidade, a noção de *ethos* estava ligada à imagem que o orador podia transmitir pelo seu discurso, associadas a representações de credibilidade, caráter e positividade. Como a produção discursiva à época estava baseada na oralidade, os oradores utilizavam características físicas, seus gestos, sua entonação a fim de construir uma autoimagem positiva e crível.

Barthes (1970 *apud* MAINGUENEAU, 2008) define o *ethos* como “os traços de caráter que o orador deve *mostrar* ao auditório (pouco importa sua sinceridade) para dar uma boa impressão [...]. O orador enuncia uma informação e, *ao mesmo tempo*, diz: eu sou isto aqui, não aquilo lá”. O *ethos* torna-se eficiente pelo fato dele se envolver em qualquer enunciação sem estar explicitamente enunciado.

3.2 O *ethos* na nova retórica

Após um extenso lapso temporal, aproximadamente na metade do século XX, surge a chamada Nova Retórica que revisita o conceito de *ethos*, explorando-o na “materialização” do discurso. Os principais representantes Chaim Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca em sua obra fulcral *Tratado da Argumentação: a nova retórica*, publicada em 1958, rediscutem o *ethos* relacionando-o com as técnicas argumentativas que precedem a construção dos discursos. Cabe ressaltar que na obra citada os autores não se aprofundam diretamente nos conceitos de *ethos*, mas, somente em alguns fragmentos do estudo é que essa discussão pode ser percebida.

Quando trata do discurso como ato do orador, Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005, p. 361) alertam para o fato de que a interação entre orador e discurso desempenha um papel muito importante na argumentação, de forma que o orador se arriscará a ser considerado pelo ouvinte, sendo que nessa relação o orador deve inspirar confiança, pois, sem ela o seu discurso não merecerá crédito.

Segundo Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005, p. 143) o que se preservou da retórica clássica foi a noção de auditório, pelo fato de um discurso só ser eficaz se for adaptado ao auditório que se quer persuadir ou convencer. É por meio da noção de orador, discurso e auditório que o *ethos* se relaciona na nova retórica, em razão de ser um elemento resultante das técnicas argumentativas. É preciso que haja para o orador uma construção de imagem prévia do auditório, uma espécie de preparação capaz de realizar escolhas de argumentos adequados para persuadir o auditório. A partir dessas concepções sintéticas de *ethos* que se engendram as discussões a seguir, em que buscamos delimitar a construção do *ethos* discursivo.

3.3 O *ethos* discursivo

Na sociedade contemporânea existe uma rediscussão e um reposicionamento da concepção de *ethos*. Pensando para além da imagem da centralidade da figura do orador que buscava convencer e persuadir seu auditório, consubstanciado de virtudes morais conforme a retórica aristotélica, partindo agora para uma perspectiva em que o *ethos* se integra ao discurso de maneira que permita ao auditório a adesão ou não a certa posição discursiva. Essa é a tese defendida pelo linguista Dominique Maingueneau ao tratar sobre a noção de *ethos* discursivo, e é guiado por ela que nosso percurso teórico será desenvolvido.

Para Maingueneau (2008a), o *ethos* não deixa de ter aproximação com a visão aristotélica, como a função do orador (enunciador) que profere o seu discurso ao outro (coenunciador) na intenção de convencer e persuadi-lo. Na concepção desse autor, a imagem, o tom de voz, os gestos e comportamentos não revelam necessariamente o seu caráter legítimo; pois, o enunciador pode representar pelo seu discurso algo que ele não é. É então por meio da enunciação, que se revela o caráter do enunciador (MAINGUENEAU, 2004, p. 98).

Amossy (2014, p. 16) contribui para esse pensamento afirmando que o “enunciador deve se conferir, e conferir a seu destinatário, certo *status* para legitimar o seu dizer: ele se outorga no discurso uma posição institucional e marca sua relação com um saber”. Essa posição institucional que transmite credibilidade pode ser exemplificada por um magistrado que ao proferir um

discurso sobre leis, sinaliza ao seu auditório uma posição institucional que lhe conferiu autoridade e legitimidade.

O *ethos* também se posiciona em uma cena de enunciação em que o orador pode escolher mais ou menos a sua cenografia. Um exemplo é o discurso político em que um candidato de um partido pode falar a seus eleitores exercendo papéis diversos como: homem experiente, homem tecnocrata, homem do povo (AMOSSY, 2014). Desta maneira, o enunciador pode escolher a sua cenografia no momento da enunciação, e que Maingueneau (2014, p. 75) amplia:

A cena da enunciação integra de fato três cenas, que proponho chamar de ‘cena englobante’, cena genérica’ e ‘cenografia’. A cena englobante corresponde ao tipo de discurso; ela confere ao discurso seu estatuto pragmático: literário, religioso, filosófico... A cena genérica é a do contrato associado a um gênero, a uma “instituição discursiva”: o editorial, o sermão, o guia turístico, a visita médica... Quanto à cenografia, ela não é imposta pelo gênero, ela é construída pelo próprio texto: um sermão pode ser anunciado por meio de uma cenografia professoral, profética etc.

É com base nessa cenografia que, na visão de Maingueneau (2014), o *ethos discursivo* é construído, pois é por meio dela que o enunciador escolhe a maneira pela qual quer se mostrar ao público e alcançar o seu auditório. As imagens de si, construídas no discurso, pressupõem o que o enunciador quer mostrar através do seu dizer no momento da enunciação. Em razão dessa intrínseca ligação do *ethos* com o ato de enunciação, Maingueneau (2008b, p. 15) ressalta que “não se pode ignorar que o público constrói também representações do *ethos* do enunciador *antes* mesmo que ele fale”, são representações prévias por meio de imagens e estereótipos pré-construídos.

O *ethos* discursivo de Maingueneau considera também que o *ethos* proferido pode não corresponder necessariamente ao que é mostrado pelo enunciador e por sua vez, pode não ser visto da mesma forma pelo auditório. Dessa forma:

O *ethos* de um discurso resulta da interação de diversos fatores: *ethos* pré-discursivo, *ethos* discursivo (*ethos mostrado*), mas também os fragmentos do texto nos quais o enunciador evoca sua própria enunciação (*ethos dito*) – diretamente (“é um amigo que lhes fala”) ou indiretamente, por meio de metáforas ou de alusões a outras cenas de fala, por exemplo. A distinção entre *ethos dito* e *mostrado* se inscreve nos extremos de uma linha contínua, uma vez que é impossível definir uma fronteira nítida entre o “dito” sugerido e o

puramente “mostrado” pela enunciação. O *ethos efetivo*, construído por tal ou qual destinatário, resulta da interação dessas diversas instâncias (MAINGUENEAU, 2008b, p. 18).

Podemos observar que o *ethos* dito está relacionado com os enunciados linguísticos, e o *ethos* mostrado se institui na imagem quando a encenação está sendo elaborada. Dessa maneira, os sentidos revelados pelo texto e imagem enunciados são inseparáveis, e sustentados por uma voz, um tom.

Maingueneau (2002, p. 95) assegura que “toda fala procede de um enunciado encarnado; mesmo quando escrito, o texto é sustentado por uma voz – a de um sujeito para além do texto”. Ao tomar uma voz que sustenta um discurso, o enunciador, independente da validade do que diz, mostra uma atitude, uma performance; pois, sendo verdade ou não, o sujeito da enunciação deverá convencer o ouvinte através da autoridade demonstrada no caráter performático.

Numa multiplicidade de “tons”, estando eles, por sua vez, associados a uma caracterização do corpo do enunciador (e, bem entendido, não do corpo do locutor extradiscursivo), a um “fiador”, construído pelo destinatário a partir de índices liberados na enunciação. O termo “tom” tem a vantagem de valer tanto para o escrito como para o oral (MAINGUENEAU, 2008b, p. 18).

A noção do *ethos* discursivo para Maingueneau retorna novamente à retórica antiga para tratar da *vocalidade*, no caso agora do texto escrito, pois, na retórica estava reservada a oralidade, e ele traz para a análise do discurso voltando-se para o texto. Apresenta a figura do *fiador* uma espécie de imagem corporificada pelo auditório, cujo estereótipo é socialmente determinado. Nesse sentido, o autor observa:

A enunciação do texto confere uma corporalidade ao fiador, ela lhe dá um corpo; o coenunciador incorpora, assimila um conjunto de esquemas que correspondem à maneira específica de relacionar-se com o mundo, habitando seu próprio corpo; essas duas primeiras incorporações permitem a constituição de um corpo da comunidade imaginário dos que aderem a um mesmo discurso (MAINGUENEAU, 2008c, p. 65).

Para Maingueneau não se pode considerar que o *ethos* discursivo ocorra da mesma maneira em qualquer texto, pois a incorporação não é um processo uniforme, se adéqua com base nos gêneros e tipos de discurso.

4. Análise de fragmentos da defesa de Frei Caneca

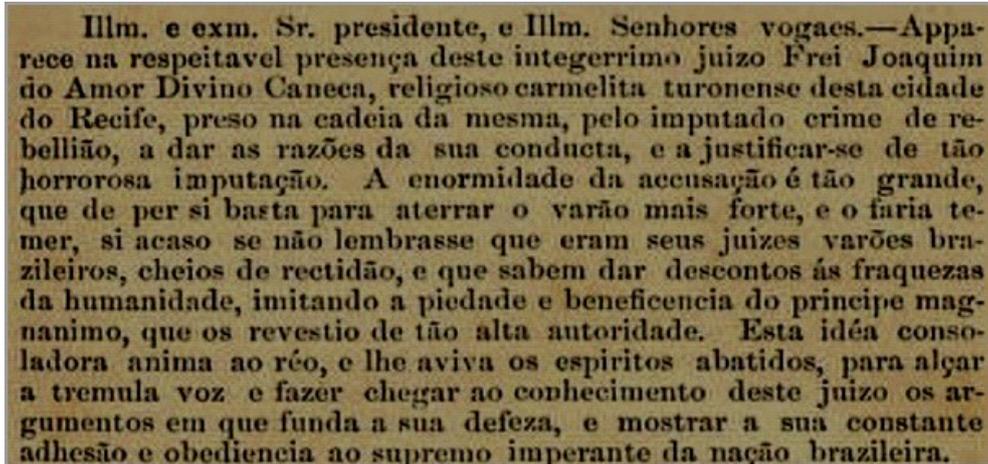
A análise a qual nos propusemos fazer neste estudo tem como *corpus* fragmentos da *defesa* do processo judicial condenatório de Frei Caneca, portanto, um texto da esfera jurídica. A escolha deste texto representa um desafio, sobretudo pela linguagem empregada, português arcaico, situado no século XIX.

Contextualizando o *corpus* em tela, cabe-nos apresentar Frei Caneca e uma síntese do que o levou a ser julgado. Frei Joaquim do Amor Divino, popularmente conhecido por Frei Caneca, foi um religioso católico, jornalista e político brasileiro que residia em Recife e participou de movimentos revolucionários como a Revolução Pernambucana, de 1817, e a Confederação do Equador, de 1824, essa última é que deu causa ao seu julgamento.

A Confederação do Equador foi um movimento revolucionário de caráter separatista e emancipacionista ocorrido em 02 de julho de 1824. Tinha por finalidade reagir à tendência monarquista e a política centralizadora do governo de Dom Pedro I (1822-1831). Os revoltosos proclamaram a independência da corte portuguesa, todavia, Dom Pedro I reagiu com veemência ao reprimir o movimento e, dentre outras ações, instituiu uma Comissão Militar para condenar os revoltosos. Frei Caneca foi processado em 20 de dezembro de 1824, dentro do processo foi acusado de ser um dos líderes do movimento e conspirar contra o império português.

Dessa maneira, o *corpus* deste estudo é um texto produzido pelo próprio acusado, no qual utiliza a argumentação em defesa de sua tese, qual seja, provar sua inocência. Além disso, para alcançar seu intento, é necessário convencer e persuadir seu auditório, neste caso, os homens que o julgarão após concluir o processo. Assim, encontramos-nos diante de um texto que preenche os requisitos necessários a esta análise, como demonstraremos adiante.

Figura 1 – Excerto 1: a apresentação do réu



Illm. e exm. Sr. presidente, e Illm. Senhores vogaes.—Apparece na respeitavel presença deste integerrimo juiz Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, religioso carmelita turonense desta cidade do Recife, preso na cadeia da mesma, pelo imputado crime de rebellião, a dar as razões da sua conducta, e a justificar-se de tão horrorosa imputação. A enormidade da accusação é tão grande, que de per si basta para aterrar o varão mais forte, e o faria temer, si acaso se não lembrasse que eram seus juizes varões brasileiros, cheios de rectidão, e que sabem dar descontos ás fraquezas da humanidade, imitando a piedade e beneficencia do príncipe magnanimo, que os revestio de tão alta autoridade. Esta idéa consoladora anima ao réo, e lhe aviva os espiritos abatidos, para alçar a tremula voz e fazer chegar ao conhecimento deste juiz os argumentos em que funda a sua defeza, e mostrar a sua constante adhesão e obediencia ao supremo imperante da nação brasileira.

Fonte: Processo Judicial Condenatório de Frei Caneca (MELLO, 1875).

Neste primeiro excerto, observamos a modéstia de Frei Caneca ao se apresentar para seu auditório (juiz e vogaes, que são militares de alta patente), certamente por conhecer as pessoas que irão julgá-lo, faz a opção de falar pouco de si e exaltar a figura do auditório, usando os termos “juizes varões brasileiros, cheios de retidão”, ou ainda “príncipe magnânimo” e “supremo imperante da nação brasileira”.

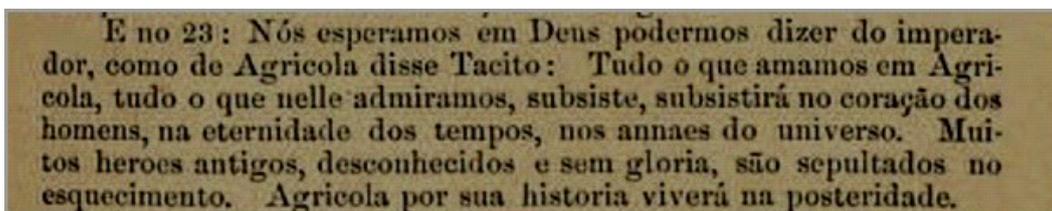
Quando afirma: “A enormidade da accusação é tão grande, que de per si basta para aterrar o varão mais forte, e o faria temer, si acaso se não lembrasse que eram seus juizes varões brasileiros, cheios de retidão”, é possível inferir a presença de um **argumento quase lógico** ao aplicar a regra de justiça, segundo a qual deve ser dado tratamento igual aos seres ou situações similares.

Em seguida, empregando o mesmo tipo de argumento, porém com a técnica tipificada como comparação, o réu busca confrontar realidades diferentes: os juizes ali presentes e o príncipe magnânimo – Dom Pedro I, que governava o país. Buscando convencê-los da bondade do governante e explicitando que como seus representantes, os juizes ali presentes deveriam agir com a mesma benevolência que teria seu superior, argumenta o Frei Caneca: “e que sabem dar descontos as fraquezas da humanidade, imitando a piedade e beneficência do príncipe magnânimo, que os revestiu de tão alta autoridade”.

Quanto ao *ethos discursivo* que se apresenta neste fragmento, nos deteremos à análise do orador. Concordamos com Maingueneau (2008b, p. 15) quando afirma que o auditório constrói um *ethos* do enunciador *antes* mesmo que ele fale. Em se tratando de um texto da esfera jurídica, como este que ora analisamos, esta questão é marcadamente presente: o auditório imagina o réu em geral de forma pejorativa, atribuindo-lhes características negativas que poderão ser reforçadas pelos depoimentos das testemunhas. O que de fato ocorreu no processo em questão: O auditório estava convencido da má conduta do réu, o que torna ainda mais difícil para o enunciador (Frei Caneca) convencê-los e persuadi-los do contrário.

Além disso, devemos observar que, do seu local de fala, menos privilegiado por se tratar de um réu diante de um auditório que poderá condená-lo ou absolvê-lo, conforme prove ou não sua tese, a voz do Frei que sustenta o discurso argumentativo se constrói numa busca em provar a verdade do que diz: sua inocência.

Figura 2 – Excerto 2: defesa a respeito de suas publicações no jornal *Typhis*



E no 23: Nós esperamos em Deus pödermos dizer do imperador, como de Agricola disse Tacito: Tudo o que amamos em Agricola, tudo o que nelle admiramos, subsiste, subsistirá no coração dos homens, na eternidade dos tempos, nos annaes do universo. Muitos heroes antigos, desconhecidos e sem gloria, são sepultados no esquecimento. Agricola por sua historia viverá na posteridade.

Fonte: Processo Judicial Condenatório de Frei Caneca (MELLO, 1875).

Para a construção argumentativa no excerto 2, Frei Caneca faz uso da técnica dos **argumentos baseados na estrutura do real**, através da relação de coexistência, na qual se estabelece uma ligação entre níveis desiguais, sendo uma mais fundamental, mais explicativa do que a outra (SOUZA, COSTA, SÁ, ALVES, 2016). Percebe-se o emprego de um argumento de autoridade, usado pelo réu/enunciador para reforçar sua tese, uma vez que tal citação foi usada numa edição do seu *Jornal Typhis*. No excerto, tenta provar que não usava seu jornal para desrespeitar o império.

Além disso, podemos observar que há uma comparação implícita entre o imperador e o que foi dito por Tácito sobre Agricola: a fim de convencer o

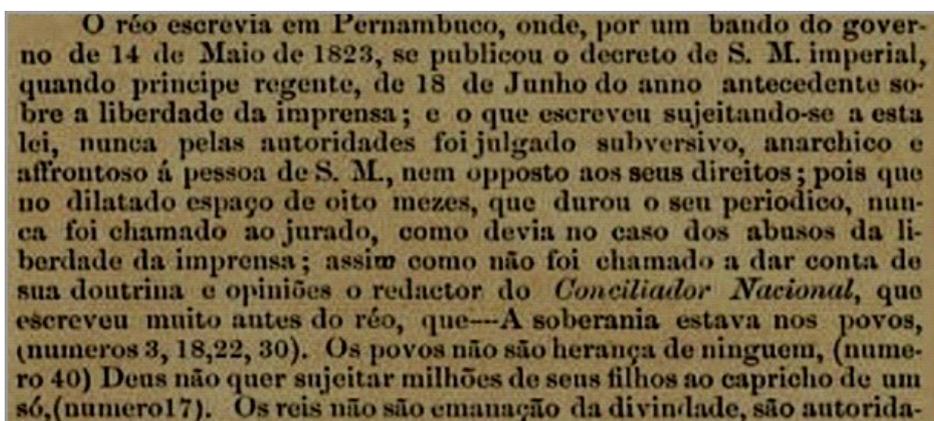
auditório, Frei Caneca anuncia em seu discurso a possibilidade do imperador se tornar eterno na memória e história por seu coração bondoso.

Quanto ao *ethos discursivo* que se apresenta no excerto, Frei Caneca recorre aos valores religiosos cristãos aos quais dedicou a vida. A presença da divindade em sua voz (Deus) é uma marca recorrente em seu discurso e argumentos. Isto porque, além de ser sacerdote católico, podemos inferir que o enunciador busca sensibilizar seu auditório também por meio da invocação divina. Uma vez que o *ethos* pode ser compreendido, conforme Maingueneau, por algo da experiência sensível, um modo de ser que se traduz no *dizer*.

Ainda conforme Maingueneau (2002, p. 95) “toda fala procede de um enunciado encarnado; mesmo quando escrito, o texto é sustentado por uma voz – a de um sujeito para além do texto”, essa voz emanada no discurso de Frei Caneca de recorrer à espiritualidade, reforça o seu *ethos encarnado*, ou seja, a figura de um religioso benevolente, humilde, de abnegação, uma espécie de estereótipo conhecido socialmente para contrapor seus algozes.

Há também um *ethos* dito, quanto ao uso de metáforas ou de alusões a outras cenas de fala quanto ao trecho “muitos heróis antigos, desconhecidos e sem glória, são sepultados no esquecimento. Agrícola por sua história viverá na posteridade”. Aqui Frei Caneca faz alusão a uma autovalorização, quando acredita na importância do seu pensamento e que este deverá se manter vivo ao longo da história.

Figura 3 – Excerto 3: defesa a respeito de suas publicações no jornal *Typhis*



O réo escrevia em Pernambuco, onde, por um bando do governo de 14 de Maio de 1823, se publicou o decreto de S. M. imperial, quando príncipe regente, de 18 de Junho do anno antecedente sobre a liberdade da imprensa; e o que escreveu sujeitando-se a esta lei, nunca pelas autoridades foi julgado subversivo, anarchico e affrontoso á pessoa de S. M., nem opposto aos seus direitos; pois que no dilatado espaço de oito mezes, que durou o seu periodico, nunca foi chamado ao jurado, como devia no caso dos abusos da liberdade da imprensa; assim como não foi chamado a dar conta de sua doutrina e opiniões o redactor do *Conciliador Nacional*, que escreveu muito antes do réo, que---A soberania estava nos povos, (numeros 3, 18,22, 30). Os povos não são herança de ninguém, (numero 40) Deus não quer sujeitar milhões de seus filhos ao capricho de um só,(numero 17). Os reis não são emanação da divindade, são autorida-

Fonte: Processo Judicial Condenatório de Frei Caneca (MELLO, 1875).

No terceiro excerto, defendendo-se da acusação de que seus textos eram subversivos, Frei Caneca faz uso mais uma vez da técnica dos **argumentos quase lógicos**, construindo seus argumentos baseados na regra de justiça e na comparação: para o primeiro argumento, o réu invoca o decreto imperial que trata da liberdade de imprensa, demonstrando que seus escritos obedeciam o decreto em vigor, e que as autoridades nunca o interrogaram a respeito dos seus textos; em seguida, compara-se ao redator do *Conciliador Nacional*, que escrevia bem antes que ele (réu) e também não fora interrogado. A comparação é bastante explícita, observa-se pelo uso do conector “assim como” que estabelece esta relação comparativa.

No excerto ainda é possível perceber argumentos que se constituem como técnica que **fundamenta a estrutura do real**. Para tanto, lança mão do antimodelo, uma vez que aponta um comportamento que não deve ser seguido (abusar da liberdade) e estimula a ação a ser tomada nestes casos (ser chamado ao jurado): “nunca foi chamado ao jurado, como devia nos casos de abuso de liberdade”. Porém, esta técnica é usada com a intenção de provar o contrário, ou seja, o réu não se enquadra naquele antimodelo que deve ser punido, uma vez que sua tese é afirmar que não cometeu abuso algum ao escrever seus textos.

O excerto termina trazendo um argumento de autoridade, citando títulos e números de publicações do redator do periódico *Conciliador Nacional*, a fim de demonstrar que antes dele, outros textos foram escritos sem que o seu autor tenha sido punido pela justiça.

Quanto ao *Ethos* que se configura neste fragmento, podemos reafirmar o que foi dito em outros fragmentos analisados: tem-se um *ethos* pré-concebido negativamente, um homem dedicado à religião que fala na posição de réu perante seus juízes, que se esforça para convencer o seu auditório “do que não é” (não é anarquista, não é subversivo, não é desrespeitoso com autoridades ou leis que regem o país...).

Resumidamente, apresentamos o quadro síntese das técnicas argumentativas identificadas nos excertos analisados:

Quadro 1 – Síntese das técnicas argumentativas

	Excerto 1	Excerto 2	Excerto 3
Argumentos quase lógicos	Regra de justiça e Comparação	Comparação	Regra de justiça e Comparação
Argumentos baseados na estrutura do real	-	Argumento de autoridade	Argumento de autoridade
Argumentos que fundamentam a estrutura do real	-	-	Antimodelo

Fonte: elaborado pelos autores.

Observa-se que, em nenhum momento, o Frei Caneca nega a sua participação na Confederação do Equador, em 1824, e, muito menos, que esse movimento político-religioso desejava proclamar a independência do Brasil diante de Portugal. No entanto, ele utiliza do conjunto de técnicas argumentativas, que constam do Quadro 1, para apresentar um *ethos* que oscila entre a dimensão religiosa do movimento político e do próprio Frei Caneca – ambos seriam contrários ao uso da violência, contrários a algum possível espírito de rebelião contra a Coroa portuguesa – e ao caráter benigno, cristão, piedoso tanto dos jurados que julgavam o Frei Caneca como também o rei de Portugal, o qual seria, em última instância, o grande juiz de todo o processo que envolvia, não apenas o Frei Caneca, mas outras figuras relevantes de Pernambuco no século XIX.

Considerações finais

Esse estudo se propôs a identificar, por meio das técnicas argumentativas empregadas no processo condenatório de Frei Caneca, o *ethos* discursivo presente na construção de sua defesa. Em atendimento ao propósito estabelecido para a investigação, garantimos a discussão e abordagem dos principais conceitos que cercam o estudo da retórica e da argumentação.

O percurso teórico desse estudo se fez apresentando a teoria fundante da argumentação que é a Retórica de Aristóteles, contribuindo com o contexto histórico do conceito e a introdução das três formas de argumentar:

ethos, pathos e logos, dessa maneira, considerou discutir sobre as técnicas argumentativas originárias da Nova Retórica.

As técnicas argumentativas da nova retórica foram abordadas sob a égide dos autores Perelman e Olbrechts-Tyteca, cuja obra desenvolve com profundidade e complexidade, quatro técnicas de argumentação voltadas para o convencimento e a persuasão, são elas: argumentos quase lógicos, argumentos baseados na estrutura do real, argumentos que fundamentam a estrutura do real e dissociação de noções.

A partir dessas técnicas argumentativas aplicadas a um discurso: oral ou escrito, existe uma imagem, que se expressa e pode ser observada no enunciar de um orador, que por sua vez, com a finalidade de convencer e persuadir o seu auditório por meio de traços de caráter busca dar uma boa impressão, esse é o entendimento de *ethos*.

O conceito de *ethos* que consideramos investigar nesse estudo foi o de *ethos* discursivo sob a concepção do linguista Francês Dominique Maingueneau. *Ethos* discursivo como aquele que se integra ao discurso de maneira que permita ao auditório a adesão ou não a certa posição discursiva, que nega a centralidade da imagem do orador enquanto possuidor de virtudes morais focalizando em outros elementos que constituem o processo de enunciação, garantindo de certa maneira uma maior liberdade ao auditório para atribuir uma imagem ao orador.

Ainda, aplicando as técnicas de argumentação de Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) ao *corpus* da defesa de Frei Caneca feita pelo próprio réu já imprime condições de *ethos* por conter diversos elementos que nos levaram a confirmar a construção do *ethos* discursivo a partir das técnicas e argumentos identificados na análise.

A análise mostrou uma presença de três técnicas de argumentação da Nova Retórica, o que resultou na construção de um tipo de *ethos* discursivo que permeou o *corpus*. Revelou-se uma constância de um *ethos* pré-discursivo que no caso do processo em questão, está na previsibilidade do interesse do auditório (juízes e vogaes, que são militares de alta patente) em condená-lo previamente, em razão de terem sido designados pelo imperador. Todavia, o *ethos* discursivo presente na defesa de Frei Caneca também se revelou como

um *ethos* dito, quanto ao uso de metáforas ou de alusões a outras cenas de fala, como presente no segundo excerto.

Em suma, esse estudo mostrou-se relevante para a discussão e associação das técnicas de argumentação com o *ethos* discursivo. Em razão de considerarmos que eles se unem no ato de enunciação a partir do momento em que o orador seleciona o seu dizer e faz uso de técnicas argumentativas que buscam convencer e persuadir seu auditório, uma relação firmada sob um acordo em que o auditório estabelece uma imagem do orador, enunciador, julgando a sua enunciação decidindo se irá aderir ou não à tese proferida. É possível vislumbrar essa associação na análise do processo judicial que culminou na condenação de Frei Caneca.

Referências

AMOSSY, Ruth. Da noção retórica de *ethos* à análise do discurso. In: **Imagens de si no discurso: a construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2014.

ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa Nacional, 2005.

MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Pontes, 2002.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MAINGUENEAU, Dominique. **Gênese dos discursos**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008a.

MAINGUENEAU, Dominique. A propósito do *ethos*. In: MOTTA, Ana Raquel; SALGADO, Luciana (Org.). **Ethos discursivo**. São Paulo: Contexto, 2008b. p. 11-29.

MAINGUENEAU, Dominique. **Cenas da enunciação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008c.

MAINGUENEAU, Dominique. *Ethos*, cenografia, incorporação. In: AMOSSY, Ruth (Org.). **Imagens de si no discurso: a construção do *ethos***. São Paulo: Contexto, 2014. p. 69-91.

MELLO, Antonio Joaquim. **Obras Políticas e Litterarias de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca**. Recife: Typ. Mercantil, 1875.

MOSCA, Lineide do Lago Salvador. Velhas e novas retóricas: convergências e desdobramentos. In: **Retóricas de ontem e de hoje**. São Paulo: Humanistas, 2001.

PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

SOUZA, Gilton Sampaio. **O Nordeste na mídia**: um (des) encontro de sentidos. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa). Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho, Araraquara, 2003.

SOUZA, Gilton Sampaio; COSTA, Rosa Leite; SÁ, Diana Maria Cavalcante; ALVES, Maira Leidiana. As técnicas argumentativas em diferentes esferas da comunicação: proposta de análise em textos jornalísticos, lítero-musicais, jurídicos e acadêmicos. **ReVEL**, Revista Virtual de Estudos da Linguagem, Edição Especial, vol. 14, n. 12, p. 1-23, 2016.

Forma de citação sugerida

SANTOS, Ivanaldo Oliveira dos; MOURA, Alex Sandra da Silva; MONTEIRO, Samuel Alves. Técnicas argumentativas e a construção do ethos discursivo: análise do processo judicial condenatório de Frei Caneca. **EID&A – Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação**, Ilhéus, n. 20, v. 1, p. 137-156, 2020. DOI 10.17648/eidea-20-v1-2482.